

EM 28/05/2021



Funcionário / Matrícula

DECRETO Nº 025 / 2021

Dispõe sobre alteração Decreto nº 053, publicado em 01 de outubro de 2020, alterado pelo Decreto nº 061, e alteração do Decreto nº 063 que determinava a retomada da Educação Infantil pelas escolas e demais instituições das redes privadas de educação básica, a retomada do Ensino Fundamental das Redes Privadas e Educação Básica e a retomada do Ensino Médio, na Rede Municipal de Ensino, no Município de Itapissuma;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhes são conferidas em função do cargo e com respaldo ao que preceitua a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual Nº 66 de 31 de Março de 2020 que reconhece para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Itapissuma;

CONSIDERANDO que mesmo com as atividades letivas presenciais suspensas a Secretaria de Educação Municipal tem mantido o planejamento das ações voltadas para o processo de ensino aprendizagem de nossos alunos com envio de caderno de atividades, atendimento remoto e produção de conteúdo para manutenção da rotina de estudos e da qualidade da educação pública municipal, com a finalidade de minimizar as desigualdades e a evasão escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar as medidas restritivas temporárias adicionais já adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid-19;

CONSIDERANDO os novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus, a elevada ocupação dos leitos e buscando ainda a redução da velocidade de disseminação do vírus no município;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 31 de maio de 2021 até 14 de junho de 2021, ficam suspensas das aulas presenciais das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual e Privada de educação básica, localizadas no território do Município de Itapissuma;

§ 1º As aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino continuam suspensas e com atividades remotas até ulterior decisão em contrário;

§ 2º No âmbito da rede pública de Ensino Municipal, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério do Secretário de Educação, cuja regulamentação será definida por portaria;

§ 3º Caberá ao Sistema Municipal de Ensino designar equipe de inspeção escolar para acompanhar e emitir relatório, apropriando-se dos processos de cada instituição jurisdicionada, do ensino remoto, em cumprimento a legislação em vigor;

§ 4º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância em Saúde, visitar e emitir relatório das visitas às instituições de Ensino com vistas ao registro e cumprimento dos protocolos sanitários previstos.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

JOSE BEZERRA TENORIO Assinado de forma digital por JOSE
FILHO:83378030372 BEZERRA TENORIO
FILHO:83378030372
Dados: 2021.05.28 12:39:19 -03'00'

JOSE BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito